



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CI

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Enio José Verri, Diretor-Geral Brasileiro de Itaipu, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a composição da tarifa aplicada à energia elétrica comercializada pela usina hidrelétrica de Itaipu.

JUSTIFICAÇÃO

Em 28 de agosto de 1973, por meio do Decreto nº 72.707, foi promulgado o "Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, para o Aproveitamento Hidrelétrico dos Recursos Hídricos do Rio Paraná, Pertencentes em Condomínio aos dois Países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a Foz do Rio Iguaçu". Graças ao Tratado em questão, foi construída Itaipu, que por muito tempo foi a maior hidrelétrica do mundo e, ainda hoje, representa uma parcela importante da oferta de energia elétrica ao Brasil.

Para viabilizar a construção de Itaipu, o Tratado firmado entre os governos brasileiro e paraguaio garantiu que a energia elétrica gerada pela usina seria adquirida compulsoriamente por ambos os países a um preço, definido pela gestão da própria usina, que cobrisse todos os custos do empreendimento. Assim, em virtude desse arranjo, consumidores brasileiros atendidos por distribuidoras localizadas nos submercados Sul e Sudeste/Centro-Oeste compram, obrigatoriamente, energia elétrica gerada por Itaipu ao preço definido pelos gestores da empresa. Não há dúvida de que se trata de uma grave distorção, cujos danos são comprovados pelos fatos relatados no decorrer desta Justificação.

Com o objetivo de enfrentar a distorção mencionada, nos dias 24 e 30 de maio de 2023, a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), atendendo aos Requerimentos nº 37, de 2023, e nº 38, de 2023, ambos de minha autoria, realizou audiências públicas com a participação, respectivamente, do Ministro de Estado de Minas e Energia e do Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para discutir, dentre outros assuntos, a composição da tarifa aplicada à energia elétrica comercializada por Itaipu.

Em ambas as audiências, entreguei aos convidados um conjunto de questionamentos sobre a tarifa aplicada à energia elétrica comercializada por Itaipu. Em resumo, indaguei o Ministro de Estado de Minas e Energia sobre: a atuação do Ministério de Minas e Energia para impedir que ineficiências na gestão de Itaipu e gastos estranhos ao setor elétrico sejam incluídos na tarifa paga pelos consumidores brasileiros; os princípios a serem seguidos pelos representantes brasileiros no Conselho de Administração de Itaipu; a proporção de despesas obrigatórias e voluntárias nos programas de responsabilidade socioambiental de Itaipu; as ações do Ministério de Minas e Energia para a revisão do Anexo C do Tratado de Itaipu; utilização da Tarifa de Otimização de Itaipu (TEOItaipu) na definição do valor mínimo do Preço de Liquidação de Diferenças (PLD).

Ao Diretor-Geral da ANEEL, apresentei perguntas sobre: a avaliação da ANEEL a respeito do marco legal aplicado à definição da tarifa de Itaipu, notadamente o Custo Unitário dos Serviços de Eletricidade (Cuse); a atuação da ANEEL na proposição de um arranjo alternativo para a comercialização da energia elétrica de Itaipu; a atuação da ANEEL contra práticas indevidas e subsídios incluídos na tarifa de Itaipu; e a utilização da Tarifa de Otimização de Itaipu (TEOItaipu) na definição do valor mínimo do Preço de Liquidação de Diferenças (PLD).

Em 27 de junho de 2023 e em 14 de julho de 2023, o Diretor-Geral Substituto da ANEEL e o Secretário-Executivo Adjunto do Ministério de Minas e Energia, respectivamente, enviaram-me as respostas aos questionamentos

entregues ao Ministro de Estado de Minas e Energia e ao Diretor-Geral da ANEEL. A análise dessas respostas revela um cenário preocupante.

Com algumas raras exceções, as respostas enviadas pelo Ministério de Minas e Energia parecem ter sido concebidas para esconder o que precisa ser explicitado. Na verdade, o conteúdo da correspondência do Ministério de Minas e Energia mostra certo conformismo com a inclusão de ineficiências e custos estranhos ao setor elétrico na tarifa de Itaipu. O argumento principal é o de que tudo está sendo feito de acordo com o Tratado de Itaipu e que os administradores da usina têm poderes para definir a tarifa e incluir nela os custos que julgarem necessários ao funcionamento da usina. Não há qualquer orientação do Ministério de Minas e Energia acerca de como os representantes brasileiros no Conselho de Administração de Itaipu devem se portar de forma a evitar que a tarifa de Itaipu, por exemplo, cubra gastos com programas de “responsabilidade socioambiental” que, em 2022, alcançaram o inacreditável valor de US\$ 505, 2 milhões [1], isto é, R \$ 2,5 bilhões! É o que atestam as Demonstrações Contábeis de Itaipu, disponíveis no endereço eletrônico https://www.itaipu.gov.br/sites/default/files/af_df/Demonstracoes_Contabeis_2022.pdf, acessado em 13 de setembro de 2023. Salienta-se que, em 2021, o valor gasto em com programas de “responsabilidade socioambiental” foi de US\$ 302,4 milhões; em 2020, foi de US\$ 288,6 milhões. Nota-se, portanto, ano a ano, o aumento substancial dessa rubrica. Vale ressaltar que os gastos com programas de “responsabilidade socioambiental”, discricionários, não têm relação ao pagamento obrigatório de royalties, que, em 2022, foi de US\$ 483,5 milhões.

Ao que tudo indica, o Ministério de Minas e Energia, de forma inaceitável, acredita que os objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas justificam a operação de verdadeiro orçamento público paralelo que, com o dinheiro dos consumidores brasileiros de energia elétrica e sem nenhuma supervisão do Congresso Nacional ou do Tribunal de Contas da União (TCU), banca os gastos com programas de responsabilidade socioambiental. O Diretor-Geral de Itaipu, inclusive, segundo reportagem do site Poder 360, disponível no

endereço eletrônico <https://www.poder360.com.br/energia/itaipu-deve-estar-aservico-do-desenvolvimento-diz-diretor/>, acessado em 13 de setembro de 2023, declarou que o objetivo de Itaipu, “além de produzir energia limpa e de qualidade, é desenvolver políticas ambientais, sociais e na área de infraestrutura”.

Por sua vez, as respostas dadas pela ANEEL revelam a atuação débil, se não omissiva, de um órgão que, ao que tudo indica, ignora os objetivos que justificaram sua criação. A Agência alega que não tem competência alguma para definir a tarifa de Itaipu e, por conseguinte, nem sequer se dá ao trabalho de analisar os impactos ou sugerir aperfeiçoamentos no arranjo em vigor para a comercialização da energia elétrica gerada pela hidrelétrica, o que permite a inclusão, de forma opaca, de custos estranhos ao setor elétrico na tarifa. Ao se portar dessa forma, a ANEEL desrespeita suas competências legais estabelecidas na lei de sua criação, a Lei nº 9.427, de 1996.

A conclusão decorrente das respostas dadas pelo Ministério de Minas e Energia e pela ANEEL é que os órgãos do Poder Executivo que deveriam zelar pela modicidade tarifária no setor elétrico aceitam passivamente a inclusão de qualquer custo na tarifa de Itaipu porque a gestão da empresa pode, na prática, incluir qualquer gasto na composição da tarifa de Itaipu. Isso é um escândalo!

É inadmissível que aceitemos, sem tugar nem mugir, que consumidores brasileiros de energia elétrica financiem um verdadeiro orçamento público paralelo e pouco transparente. Enfatizo: em 2022, Itaipu gastou US\$ 505,2 com “programas de responsabilidade socioambiental”. E quem decidiu onde e como seria gasto esse valor? A Direção e o Conselho de Administração da usina! E o consumidor? Ele é chamado apenas para pagar a conta, na forma de tarifa. Nesse cenário, é muito fácil a direção de Itaipu defender que a empresa tem obrigação de desenvolver políticas ambientais, sociais e na área de infraestrutura. Isso porque a direção da empresa faz, na linguagem popular, “bondade com o chapéu alheio”. Ademais, ela empurra o ônus de suas decisões para o Congresso Nacional, pois é no Parlamento que os representantes do povo, legitimamente eleitos, são cobrados,

com toda a razão, pela população pelo fato de a energia elétrica custar muito caro no Brasil.

Ora, não é preciso muito esforço para verificar o absurdo do arranjo em vigor. É inaceitável a falta de controle nos gastos de Itaipu, como também é inaceitável a naturalidade com que os responsáveis pela gestão e pela regulação da empresa, respectivamente, perpetram e ignoram a violência que está sendo cometida contra os consumidores, que afeta principalmente aqueles de menor renda, sem poder aquisitivo para migrarem para a geração própria de energia elétrica e, assim, escaparem à leniência do Poder Público no trato com os custos cobertos pela tarifa da energia elétrica gerada por Itaipu.

Diante do exposto, é de suma relevância que o Diretor-Geral de Itaipu compareça ao Senado Federal para prestar esclarecimento sobre a definição da tarifa de Itaipu e, principalmente, dos gastos da usina com os “programas de responsabilidade socioambiental”. Ele deve explicar, no mínimo, quem recebe esses recursos, os critérios de escolha, como são fiscalizados e os benefícios gerados aos consumidores de energia elétrica. Ademais, também deve mostrar como a gestão da empresa atuará para que os consumidores brasileiros sejam cada vez menos onerados.

Sala da Comissão, 13 de setembro de 2023.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)